



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 043/2.021

"Dispõe Sobre a Designação dos Membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Augusto de Lima/MG, Criado pela Lei Municipal nº 768 de 23 de Dezembro de 2009, e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto do Inciso XXI do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Augusto de Lima/MG- instituído pela Lei Municipal nº 768 de 23 de Dezembro de 2009:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Marisa Kimie Mizobuti

Suplente: Nilcilane Aparecida de Oliveira

Titular: Junielly Alves Moreira da Silva

Suplente: Bruna Cristina de Souza Vieira

Titular: Thomas Martins Passos de Carvalho

Suplente: Queila Lopes Cruz

Titular: Michell Platiny Martins

Suplente: Izaque Nunes

II – Representantes das Entidades Civis:

Titular: Carlos Alberto Inácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

Suplente: Laurita Rabelo Neta

Titular: Francisco Araújo

Suplente: Adriana Flora de Oliveira Araújo

Titular: Rafael Moreira Gonçalves

Suplente: Geane Lígia de Souza

Titular: Norico Benedito da Costa

Suplente: Alysson Almeida

Art. 2.º As atribuições do Conselho estão previstas no Art. 6 da Lei Municipal nº 768 de 23 de Dezembro de 2009.

Art. 3.º Os servidores públicos designados compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Augusto de Lima/MG, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou renumeração especial.

Art. 4.º O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 08 de Setembro de 2.021.

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG